DECRETO MUNICIPAL Nº 3.045 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera Dispositivos do Decreto Municipal nº 1.719, de 08 de maio de 2007, que dispõe sobre a regulamentação do regime de adiantamento para pagamento de despesas, instituído pela Lei Municipal, 1.647, de 15 de março de 2007, e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os artigos 6º e 7º, do Decreto Municipal n.º 1.719, de 08 de maio de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** .....

"Parágrafo único – Para os adiantamentos previstos nos incisos VI e X, do artigo 3º, deste Decreto, fica fixado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sob pena de responsabilização do funcionário."

"**Art.** 7º.....

"**§ 3º** Somente serão admitidas notas fiscais ou boletos bancários com seus respectivos comprovantes de pagamentos para as despesas realizadas com valor igual ou inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), sob pena de responsabilização do funcionário."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1.719, de 08 de maio de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 1.810, de 07 de janeiro de 2009.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de agosto de 2023 – 59º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Maria da Penha A. Fumagalli

Maria da penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA nº 1500/2023

Publicado no quadro de editais e pela imprensa oficial na mesma data e na forma da lei